



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.05.21.01PMS
PROCESSO Nº 2021.05.21.01PMS

MODALIDADE	Pregão Presencial
DATA DA EMISSÃO	26/05/2021
DATA DE ABERTURA	10/06/2021
HORÁRIO	08:30 horas
OBJETO	Aquisição de material de expediente e suprimentos de informática para suprir as necessidades das diversas secretarias do município de Salitre/CE.
TIPO DE LICITAÇÃO	Menor preço
REGIME DE EXECUÇÃO	Indireto, empreitada por preço global/lote
LOCAL DA SESSÃO	Setor de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, na Praça São Francisco, S/N, Centro – Salitre/CE
INTERESSADO	Fundo Municipal de Saúde, Fundo Geral, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social.

A Prefeitura Municipal de Salitre, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados que em sua sala, na sede da Prefeitura Municipal, na Praça São Francisco, S/N, Centro, fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, no tipo e regime supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, legislações pertinentes e demais condições fixadas neste Edital.

Na data, hora e local indicados neste Edital o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, receberá dos participantes deste certame, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, sendo:

- Envelope nº 1. Proposta de Preços;
- Envelope nº 2. Documentos de Habilitação;

1.0. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é a aquisição de material de expediente e suprimentos de informática para suprir as necessidades das diversas secretarias do município de Salitre/CE.

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II – Minuta Contratual;

Anexo III – Declaração de Idoneidade;



Anexo IV – Declaração em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo V - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Proposta e dos Documentos de Habilitação;

Anexo VI – Termo de Referência;

Anexo VII – Declaração de Credenciamento.

2.0. DAS RESTRIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Das Restrições de participação:

2.1.1. Não poderá participar pessoa jurídica declarada inidônea, cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores ou com falência decretada.

2.1.2. Não será admitida a participação de interessados, sob a forma, de consórcio e não sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.

2.1.3. Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.1.4. A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

2.1.5. A empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar proposta para o objeto que compõe o Anexo I;

2.1.6. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fac-símile, por meio eletrônico ou similar ou via postal.

2.1.7. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificações de preços ou condições.

2.1.8. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra a Prefeitura Municipal de Salitre.

2.2. Das condições de participação:

2.2.1. Poderão participar desta Licitação as pessoas jurídicas que satisfizerem todas as exigências abaixo estabelecidas.

2.2.2. A não apresentação da declaração de “pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação” - Anexo V, fora dos envelopes nº 01 e 02 implicará na eliminação automática

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação, vedada a remessa via postal.

3.1.1. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e



identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação), na forma dos incisos I e II a seguir:

I – Envelope contendo os relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____

OBJETO: _____

LICITANTE: _____ CNPJ: _____

II – Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____

OBJETO: _____

LICITANTE: _____ CNPJ: _____

3.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.2.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.2.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.2.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.2.4. Qualquer cidadão poderá impugnar nos termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.2.6. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. ✓

3.2.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE nº 01)

4.1. O envelope Proposta de Preços deverá conter a relação do objeto, sua discriminação conforme o edital, contendo os seus respectivos preços em algarismos, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante, devendo suas folhas ser rubricadas e numeradas:

4.2. A identificação do licitante, a marca do produto, e-mail, telefone, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo.

4.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da sua apresentação.

4.4. Prazo de entrega dos materiais não superior a 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação emitida pelo responsável.

4.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.6. As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, expressa em Real (R\$), em algarismos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, garantia legal, deslocamentos de pessoal, toda a infraestrutura, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da licitação.

4.7. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e globais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

4.8. O representante do licitante, que será credenciado, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o item 9.5 deste edital.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

5.1. As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de Imprensa Oficial, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes — Documentação:

5.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresário;
- b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;



- b.1) os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício.
- e) Identidade e CPF dos sócios;

5.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal - SRF, Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN e Contribuições Sociais nos termos das alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.
 - c.1) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3.1.1. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



5.3.1.2. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata e Contrato ou revogar a licitação.

5.3.1.3. a licitante deverá comprovar a regularidade de débitos fiscais e trabalhistas permanentemente durante toda a vigência do contrato.

5.4. Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que forem optantes pelo simples nacional deverão apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5. Relativos à Qualificação Técnica:

a) A licitante deverá apresentar o(s) atestado(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que licitante já executou/forneceu objeto compatível com o da licitação;

a.1) O Atestado de desempenho anterior referido no item acima, deverá ter firma reconhecida em cartório do declarante.

5.6. Demais Declarações

a) declaração, sob as penalidades cabíveis, que não foi declarada inidônea, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores.



c) declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo, se for o caso.

5.7. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.8. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.10. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

5.11. Os documentos deverão ser apresentados, grampeados ou encadernados e numerados na ordem prevista neste Edital.

5.12. A Comissão de Licitação autenticará cópias de documentos exigidos neste Edital, mediante a apresentação das vias originais para a autenticação.

5.13. Todos os documentos apresentados pelo licitante deverão ter o mesmo CNPJ e endereço.

6. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Salitre, (endereço constante do Preâmbulo), conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2. Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3. No dia e local designado neste edital, às 08:30 horas, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4. Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro após às 08:40 horas, salvo no caso do item 9.5 deste edital.

6.5. Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.



6.6. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

III - Declaração de Credenciamento, conforme Anexo VII, do edital, em exigência conjunta com o Item 6.6.2 do presente Edital.

6.6.1. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio - gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivo da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6.2. Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.).

6.6.3. Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em cartório) deverão ser apresentados fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes — Propostas de Preços.

6.7. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos itens 6.5 e 6.6 deste edital, quando for o caso.

6.7.1. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ ou Procuração, caso necessário.

6.8. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item 6.6 deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7.1. O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do menor preço global/lote, para o objeto do edital:

I - a etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;



II – a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope — Documentos de Habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.2. Após a execução dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.3. Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes.

7.4. A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.5. O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.6. O Município de Salitre se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão abertos os envelopes — Proposta de Preço de todos os licitantes e a Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para a execução do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1. Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2., o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



8.2.2. O Pregoeiro poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.3. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1. O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3. Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1. Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.6. Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1. Considerar-se-ão preços manifestamente inexeqüíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre



informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

8.10. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.10.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que o valor apurado das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.10.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

II - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

III - não ocorrendo a adjudicação em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.10.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV - no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 8.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

V - o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10.3. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos no subitem 8.10.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.10.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, utilizando-se o direito de desempate de que trata o subitem 8.10.1 acima, antes de efetuar o seu lance, deverá observar o que preceitua o subitem 8.10 adiante, abstendo-se de ofertar lance caso a sua receita bruta anual já tenha excedido, no ano calendário anterior, o valor de que trata o inciso II do § 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 08 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos — Documentos de Habilitação desta licitante.



9.2. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.2.1. Não serão aceitos documentos encaminhados através de fax-símile.

9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5. O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão ou Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado o Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por até 48 (quarenta e oito) horas.

9.6. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão.

9.7. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Secretaria competente para homologação e subsequente contratação.

9.8. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10. DOS RECURSOS

10.1. Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.



10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.3. A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitação.

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Ordenadora de Despesas homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação do(s) adjudicatário(s).

10.7. Dos atos da Administração após a celebração do (s) Contrato(s), decorrentes da aplicação da Lei n. 8.666/93, caberão:

I – recurso, dirigido a Ordenadora de Despesas, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, a ser protocolizado na sede da própria Secretaria, nos casos de anulação ou revogação da licitação, rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 ou aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

II – representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III – pedido de reconsideração de decisão da Ordenadora de Despesas, no caso de declaração de inidoneidade para licitar contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

10.7.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93).

10.7.2. A intimação dos atos referidos no inciso I do item 10.7 do edital, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III do mesmo item, será feita mediante publicação nos meios de imprensa que o Município dispuser.

10.8. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

II. DA CONTRATAÇÃO

II.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município de Salitre, através do respectivo Fundo Municipal de Saúde, doravante denominado Contratante, e o licitante vencedor,



doravante denominado Contratado, que observará os termos da Lei nº 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes.

11.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor.

11.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado a Ordenadora de Despesas, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (item 8.4 deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, respeitada a ordem de classificação, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

11.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1. O Contrato resultante da presente licitação terá validade e eficácia da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

13. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATANTE

13.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

13.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual

13.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

14. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA

14.1. Entregar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.

14.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.



14.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

16. DA DATA, LOCAL E DOS RECEBIMENTOS

16.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria responsável, devendo os mesmos ser entregues na sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da licitante vencedora.

16.1.1. O prazo de entrega dos materiais não superior a 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação emitida pelo responsável.

16.1.2. Para o objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Fundo responsável.

16.2. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pelo Ordenador de Despesas do respectivo Fundo.

16.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16.4. Dos Recebimentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

16.5. Caso o(s) objeto(s) sejam considerados insatisfatórios, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

17. DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

17.2. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

17.3. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

17.4. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

18. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão realizados após a entrega do objeto, com a devida documentação fiscal;

18.1.1. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.

18.2. Os produtos fornecidos serão atestados e pagos, pelo Fundo responsável, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato.

18.3. O pagamento será efetuado, até o 15º (décimo quinto) dia útil, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pelo Fundo responsável.

18.4. Não haverá reajuste de preços.

19. DAS PENALIDADES

19.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantivera proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso e/ou interrupção na entrega do objeto, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Salitre, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos incisos anteriores.

19.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.5. As sanções previstas nos itens supra, poderão ser aplicadas às licitantes que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;



II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

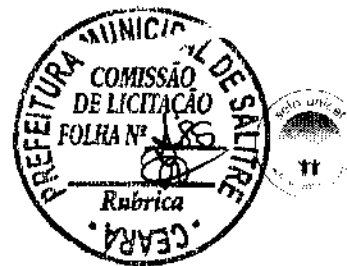
19.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.7. A licitante adjudicatária que se recusar injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.8. As sanções previstas no item 19.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da dotação Orçamentária: **Fundo Geral**: 0202 04 122 0037 2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito, 0303 04 122 0037 2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Finanças e Governo, 0606 20 122 0037 2.016 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, 0707 04 122 0037 2.018 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipal, 1010 04 122 0037 2.032 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura Esportes e Juventude, 1111 04 122 0037 2.042 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo, mediante a utilização de recursos do próprio município. **Fundo Municipal de Educação**: 0505 12 122 0037 2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, 1313 12 361 0231 2.008 – Manutenção das Atividades Educação Básica – Fundamental 40%. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo, mediante a utilização de recurso próprio e transferência governamental. **Fundo Municipal de Saúde**: 1212 10 301 0171 2.030 – Manutenção do Bloco da Atenção Básica, 1212 10 302 0176 2.031 – Manutenção do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo, mediante a utilização de recurso próprio e transferência governamental. **Fundo Municipal de Assistência Social**: 0808 08 243 0137 2.022 – Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar, 1414 08 244 0137 2.028 – Manutenção da Rede de Centro de Referência da Assistência Social, 1414 08 244 0136 2.038 – Aprimoramento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, 1414 08 243 0131 2.084 – Manutenção do Programa Primeira Infância no Suas/Criança Feliz. Elemento de



despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo, mediante a utilização de recurso próprio e transferência governamental.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

21.2. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

21.3. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

21.6. A autoridade superior poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

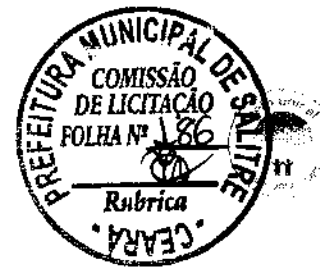
21.7. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Salitre – CE.

21.9. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.10. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, encaminhadas a Comissão de Licitação. As impugnações referidas nos itens 3.2.5 e 3.2.6 e os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.


21.11. Cópias do edital e anexos serão fornecidas, após o pagamento do custo de reprodução, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, nos endereços constantes no



preâmbulo desse Edital, ou gratuitamente através do site www.tcm.ce.gov.br. Para mais informações, através do telefone (88) 3537 1082.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei nº 8.666/93.

Salitre/CE, 26 de maio de 2021.


João Adoniran Filho Cavalcante
Pregoeiro



ANEXO I
MINUTA DA PROPOSTA
PROCESSO Nº 2021.05.21.01PMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.05.21.01PMS

Ao Sr. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Salitre

Através do presente, declaro, inteira submissão aos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, às cláusulas e condições previstas no Pregão Presencial nº 2021.05.21.01PMS, com data de abertura marcada para o dia ___ de ___ de ___, às ___:___ horas, na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça São Francisco, S/n, Centro, Salitre/CE.

Declaro, ainda, que caso seja vencedor do presente certame que cumprirei com diligência a fiel observância de execução do (s) lote (s) abaixo discriminados:

Objeto: Aquisição de material de expediente e suprimentos de informática para suprir as necessidades das diversas secretarias do município de Salitre/CE.

LOTE I						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT GERAL	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	agenda comum	unid		608		
2	agenda telefônica: agenda telefônica, capa, almofada em couro sintético, tem abertura de índice em ordem alfabética, formato (mm): 125mm x 193mm, gramatura: 150g/m², bloco de anotações.	unid		31		
3	caderno de desenho: arame galvanizado de 0,9 a 1,1mm, de 1/4; capa 1 cor, pesando 90g/m²; com 40 folhas, folha de seda pesando 20g/m², folha de caderno 56g/m² brochura.	unid		220		
4	caderno espiral: 6xl flexível.	unid		200		
5	caderno espiral capa comum: 96 folhas.	unid		300		
6	caderno executivo capa dura, no mínimo 96 fl, espiral, tamanho grande cx c/40 unidades	cx		54		
7	caderno pequeno, brochura, com 96 folhas cx c/120 unidades	cx		60		
8	bloco post-it grande: bloco papel adesivo tipo post-it, pacote com quatro blocos 38x50mm, cores variadas, 100 folhas.	bl		80		
9	livro de ata: c/ 100 folhas	unid		121		
10	livro de ata: c/ 200 folhas	unid		156		
11	livro de ponto: 1/4 100 folhas	unid		384		
12	livro de protocolo: 1/4 100 folhas	unid		33		



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre-Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br

Valor do lote: R\$

LOTE II						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT GERAL	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	almofada para carimbo: almofada carimbo, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho médio, cor azul e preto, tipo entintada, formato redondo, diâmetro 30 cm.	unid		219		
2	apagador para quadro branco: base de plástico, feltro 100% lã - (macio e resistente), com pegador, corpo feito de plástico resistente com as seguintes medidas mínimas: 55mm de largura, 145mm de comprimento, 30 mm de altura.	unid		670		
3	apontador para lápis: com depósito - material tio escolar 1 furo lâmina em aço inoxidável. cx com 12 unds	cx		153		
4	borracha bicolor cx c/40 unds	cx		146		
5	borracha branca ponteira: pacote com 100 unidades	pct		2657		
6	borracha branca retangular: caixa com 40 unidades	cx		24		
7	caneta esferográfica azul: ponta com espessura de 1.0mm; corpo transparente que permite ver o nível da tinta; corpo triangular; tampa ventilada, cx c/50 unds	cx		350		
8	caneta esferográfica preta: ponta com espessura de 1.0mm; corpo transparente que permite ver o nível da tinta; corpo triangular; tampa ventilada, cx c/50 unds	cx		277		
9	caneta esferográfica vermelha: ponta com espessura de 1.0mm; corpo transparente que permite ver o nível da tinta; corpo triangular; tampa ventilada, cx c/50 unds	cx		186		
10	caneta para cds/dvds 2.0mm	unid		40		
11	marca texto: confeccionado em feltro e corpo recoberto em plástico, este marcador de texto auxilia na marcação de linhas. com ponta chanfrada para auxiliar na melhor marcação de linha ou apenas sublinhar frases. tinta de composição especial fluorescente.	unid		4074		
12	lápiz de cor grande: lápis de cor, material madeira, cor diversas, características adicionais tamanho pequeno com 12 cores.	cx		1090		
13	lápiz grafite: cx c/ 144 unid	cx		393		
14	pincel hidracor: canetinha hidrocor para colorir, com tampas antiasfixiante, tamanho o corpo de 15,0 cm (tolerância +/- 3 mm), tinta à base de água com grande reservatório, lavável, apresentar à cor viva, ponta resistente com ótimo	cjt		312		



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (68) 3537 1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br

	rendimento, a validade deverá vir impressa na embalagem, validade restante mínima, na entrega, de 12 meses.					
15	pincel para quadro branco: recarregável código bec: 4568150 características: entitamento: na cor preta ponta: com ponta macia tipo: do tipo recarregável.	unid		4930		
16	pincel para tinta guache médio e grande	unid		50		
17	lápiz de cera cx c/12	cx		65		
18	pincel atômico: material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor tinta azul, características adicionais diâmetro da ponta: 6 mm.	unid		5659		
19	giz de cera: giz de cera bastão curto (caixa c/ 12 cores)	cx		360		
20	massa de modelar: massa modelar, composição básica água/carboidratos de cereais e cloreto sódio, apresentação 6 bastões, quantidade cores 6 unid, cor sortida, características opcionais com moldes, prazo validade 4 anos, características adicionais atóxica.	cx		500		
Valor do lote: R\$ _____						

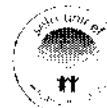
LOTE III						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT GERAL	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	cartolina, material celulose vegetal, gramatura 140 g/m2, comprimento 210 mm, largura 297 mm, cores variadas.	unid		2090		
2	e.v.a: lavável - atóxico - totalmente anatômico - dimensões: 40cm x 48cm, com glitter	unid		520		
3	e.v.a: lavável - atóxico - totalmente anatômico - dimensões: 40cm x 48cm, cores variadas.	unid		2400		
4	e.v.a: lavável - atóxico - totalmente anatômico - dimensões: 40cm x 48cm, decorativo	unid		1550		
5	carbono de Ol face	cx		52		
6	folhas de isopor: espessura - 10mm, 1250x300mm.	fls		210		
7	folhas de isopor: espessura - 15mm.	fls		52		
8	folhas de isopor: espessura - 20mm.	fls		78		
9	papel 40 kg: papel 40kg papel sulfite branco gramatura: 120g/m ² tamanho: 66 x 96cm pacote com 50 unidades.	pct		231		
10	papel 60 kg: papel 60kg papel sulfite branco gramatura: 120g/m ² tamanho: 66 x 96cm pacote com 50 unidades.	pct		265		
11	papel adesivo tamanho a4 pct com 50fls	pct		135		
12	papel auto adesivo contact: papel auto-adesivo, material plástico, comprimento 25 m, largura 45 cm, características adicionais não resseca, transparente.	m		6145		



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP 63 155-000, Salitre/Ceará
Fone (89) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br

	acabamento superficial brilhante.					
13	papel celofane: papel celofane, comprimento 548,64 m, largura 7,90 cm, cores variadas, aplicação envelopador de comprimidos, apresentação bobina.	fls		450		
14	papel crepom: papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18 g/m2, comprimento 2 m, largura 48 cm, cor variada.	fls		870		
15	papel duplex dupla face: material celulose vegetal, gramatura 18 g/m2, comprimento 2 m, largura 500mm, duas faces.	fls		2170		
16	papel fotográfico alto adesivo pct com 20fls	pct		122		
17	papel fotográfico: papel fotográfico papel fotográfico com ultra brilho, compatível com impressora jato de tinta secagem instantânea; resistente a água; alta definição formato: a4 gramatura: 200g/m ² cor: branco pacote com 50fls	cx		278		
18	papel jornal tamanho a4	rms		20		
19	papel laminado	unid		150		
20	papel madeira: 63 x 94 cm - pacote com 100 folhas.	pct		117		
21	papel officio a4 colorido: papel officio colorido, material papel alcalino, comprimento 355,6 mm, largura 215,9 mm, gramatura 75g/m ² , embalados em resma com 100 folhas acondicionado em caixa de papelão com 10 resmas. aplicação impressora laser e jato de tinta. marcas de referência: chamex, copimax e report.	pct.		585		
22	papel officio a4: papel officio branco, material papel alcalino, comprimento 355,6 mm, largura 215,9 mm, gramatura 75g/m ² , embalados em resma com 500 folhas acondicionado em caixa de papelão com 10 resmas. aplicação impressora laser e jato de tinta. marcas de referência: chamex, copimax e report.	cx		2127		
23	papel ondulado - cores variadas.	fls		350		
24	papel pautado rm com 400fls	rms		10		
25	papel seda: material celulose vegetal, cores variadas, comprimento 66 cm, largura 48 cm, gramatura 56 g/m2.	fls		320		
26	papel veludo cores variadas	fls		150		
Valor do lote: R\$						

LOTE IV						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT GERAL	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	bastão cola quente fino: bastão, de cola quente transparente diâmetro fino 1/2 com 30 cm.	unid		500		
2	bastão cola quente grosso: bastão, de cola	unid		1346		



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537-1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br

	quente transparente diâmetro grosso 1/2 com 30 cm.					
3	cola branca de 900ml	unid		25		
4	cola branca: cola branca, atóxica, lavável. 90 gr cx c/12 unid.	cx		433		
5	cola colorida cx com 6 unids	cx		342		
6	cola de isopor: cola isopor, atóxica, lavável. 90 gr cx c/12 unid.	cx		383		
7	cola em bastão, aplicação papel, com tampa que evita ressecamento. secagem rápida, lavável e não tóxica, com validade mínima de 3 meses. apresentação bastão, cx c/12x10gr	cx		150		
8	cola instantânea para eva adesivo instantâneo multiuso, media viscosidade - cura rápida. c/12	cx		100		
9	corretivo caneta	unid		42		
10	corretivo fita	unid		26		
11	corretivo liquido: 18 ml a base de água - caixa com 12 unidades.	cx		204		
Valor do lote: _____						

LOTE V

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT GERAL	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	arquivo morto: papelão reciclado medindo 350 x 135 x 240.	unid		131		
2	arquivo morto: plástico medindo 350 x 135 x 240.	unid		1546		
3	pasta az ofício: lombo estreito.	unid		120		
4	pasta az ofício: lombo largo	unid		6615		
5	pasta az pequena	unid		500		
6	pasta canaleta	unid		100		
7	pasta catálogo capa percalux com 50 fls plástica	unid		940		
8	pasta catálogo com 10 sacos	unid		360		
9	pasta classificador c/elástico m 40mm	unid		150		
10	pasta classificadora: material pvc transparente com elástico - largura 3cm - cores variadas.	unid		538		
11	pasta com elástico plástica fina	unid		1185		
12	pasta com elástico polip: 235 x 350 - transparente.	unid		3300		
13	pasta plástica em l, material polipropileno transparente, não adere aos impressos, para documentos tamanho ofício, fechada na parte esquerda e inferior (formato em l) e aberta na parte direita e superior. embalagem com 10 unidades.	pct		100		
14	pasta sanfonada grande 12 divisórias transparente	unid		90		
15	pasta sanfonada grande 31 divisórias transparente	unid		30		
16	pasta suspensa: largura: 240 mm, altura: 360 mm, lombada: estreita, prendedor	unid		4595		



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br



	interno: trilho, características adicionais: com visor, material: cartão/kraft, gramatura: 280 g/m2.				
17	colecionador de plástico: pasta colecionador de plástico, transparente com elástico, tamanho ofício.	unid		685	
18	fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura aproximada de 25 mm. comprimento do rolo de 50 metros	unid		150	
19	fita durex: dimensões - 12x40mm	unid		346	
20	fita gomada: dimensões - 38mm x50m, cor parda	unid		2217	
21	fitas de cetim largura 38mm comprimento 10m composição 100% poliamida diversas cores: vermelho, branco, lilás, amarelo, verde e azul.	unid		195	
22	durex: 500, tamanho 19mm x 50m.	unid		350	
Valor do lote: R\$					

LOTE VI						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT GERAL	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	envelope amarelo 18x25: envelope saco kraft na cor ouro, formato 18mm x 25mm.	unid		1580		
2	envelope amarelo 20x28 envelope saco kraft na cor ouro, formato 20mm x 28mm.	unid		2580		
3	envelope amarelo 24x34: envelope saco kraft na cor ouro, formato 24mm x 34mm.	unid		5950		
4	envelope amarelo 26x36: envelope saco kraft na cor branco, formato 26mm x 36mm.	unid		15470		
5	envelope amarelo 31x41: envelope saco kraft na cor ouro, formato 31mm x 41mm.	unid		1000		
6	envelope amarelo 35x43: envelope saco kraft na cor ouro, formato 35mm x 43mm.	unid		1805		
7	envelope branco 24x34: envelope saco kraft na cor branco, formato 24mm x 34mm.	unid		5520		
8	envelope colorido 072mm/108mm	unid		625		
9	envelope colorido 114mm/162mm	unid		625		
10	envelope para carta na cor azul	unid		1300		
11	envelope para carta na cor verde	unid		1300		
12	envelope saco kraft ouro sko 17 - 110x170 - cx. c/ 1000 unds	cx		10		
Valor do lote: R\$						

LOTE VII						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT GERAL	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	alfinete p/ flanelógrafo: alfinete para mapa tipo taça, coloridos, excelente fixação blister com 50 unidades.	cx		134		
2	clip 2/0: clips em metal niquelado para papel nº 4/0 - embalagem padrão de	cx		925		



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537-1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br

	mercado caixa com 100 unidades.					
3	clíp 4/0: clips em metal niquelado para papel nº 4/0 - embalagem padrão de mercado caixa com 50 unidades.	cx		950		
4	clíp 6/0: clips em metal niquelado para papel nº 6/0 - embalagem padrão de mercado caixa com 50 unidades.	cx		638		
5	clíp 8/0: clips em metal niquelado para papel nº 6/0 - embalagem padrão de mercado caixa com 25 unidades.	cx		783		
6	grampo 106/8 cx c/5000	cx		71		
7	grampo 23/10: material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 23/10. caixa com 5.000 unidades.	cx		268		
8	grampo 26/6: material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 26/6. caixa com 5.000 unidades.	cx		507		
9	grampo de alumínio em formato de u, para arquivar documentos, medindo 120 x 80 mm. caixa com 50 unidades.	cx		150		
10	grampo para grampeador, dimensões: grampo 23/13, com capacidade para até 100 folhas, galvanizado, caixas com 5000 unidades.	cx		150		
11	estilete estreito: estilete com corpo termoplástico na cor amarela com proteção interna, em aço bicromatizado.	unid		667		
12	estilete grande: estilete com corpo termoplástico na cor amarela com proteção interna, em aço bicromatizado, largura na lâmina 18,20mm.	unid		1889		
13	grampeador comum de mesa: tamanho grande	unid		217		
14	grampeador comum de mesa: tamanho médio	unid		350		
15	grampeador comum de mesa: tamanho pequeno	unid		117		
16	grampeador para tapeceiro	unid		20		
17	extrator de grampos: extrator grampo, material aço inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial cromado.	unid		127		
18	percevejo: material metal, tratamento superficial latonado, tamanho 2 tratamento diferenciado: tipo i - participação exclusiva de me/epp/equiparada cx c/ 100 unid.	cx		205		
19	perfurador: de metal 02 furos com margeador de plástico - com capacidade para até 20 folhas.	unid		190		
20	perfurador: de metal 02 furos com margeador de plástico - com capacidade para até 35fls	unid		238		
Valor do lote: R\$						

LOTE VIII



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537-1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT GERAL	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	cartucho para maquina hp laser p1102w	unid		50		
2	cartucho para maquina hp laser p1105	unid		50		
3	cd	unid		200		
4	pendrive 32gb: capacidade de armazenamento de 32gb, com velocidade de leitura de (no mínimo) 100 mb/s e gravação de (no mínimo) 10 mb/s, interface usb versão mínima 3.0, compatível com windows xp e superiores, linux v2.6 ou superior e android.	unid		37		
5	pendrive 64gb: capacidade de armazenamento de 64 gb, com velocidade de leitura de (no mínimo) 100 mb/s e gravação de (no mínimo) 10 mb/s, interface usb versão mínima 3.0, compatível com windows xp e superiores, linux v2.6 ou superior e android.	unid		60		
6	pendrive 16gb: capacidade de armazenamento de 8 gb, com velocidade de leitura de (no mínimo) 100 mb/s e gravação de (no mínimo) 10 mb/s, interface usb versão mínima 3.0, compatível com windows xp e superiores, linux v2.6 ou superior e android.	unid		10		
7	refil de toner de máquina de xerox kyocera	unid		60		
8	refil de toner de máquina de xerox lexmark x264dn mono laser	unid		96		
9	refil de toner de máquina xerox fs1124 mfp kyocera	unid		30		
10	refil de toner de máquina xerox fs2035 mfp kyocera	unid		70		
11	refil de toner samsung 2020	unid		30		
12	tinta p/ impressora: epson amarelo	litro		437		
13	tinta p/ impressora: epson azul	litro		437		
14	tinta p/ impressora: epson preta	litro		498		
15	tinta p/ impressora: epson vermelho	litro		437		
16	tinta para carimbo: 42ml cores azul e preta	unid		1572		
17	toner hp laser jet 1536 dnf mfp	unid		45		
18	toner hp laser jet p1005	unid		14		
19	toner hp laser jet p1020	unid		14		
20	toner maquina de xerox: kyocera ecocys fs1120	unid		12		
21	dvd	unid		175		
22	etiqueta 149x48 1 coluna	cx		84		
23	etiqueta adesiva a4: medindo 31x17 mm, com 100 fls.	cx		16		
Valor do lote: R\$						

LOTE IX

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT GERAL	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
-------	---------------	-----	-------	-------------	----------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre-Ceará
Fone: (88) 3537-1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br

1	bateria cr 2032-3v	unid		115		
2	calculadora: calculadora compacta portátil, sem impressão, visor 12 dígitos com inclinação.	unid		180		
3	pistola de cola quente: (pequena) bivolt 1101/220 - apropriada para plástico, papel, madeira, cerâmica e alguns metais.	unid		99		
4	pistola para cola quente grande: bivolt 1101/220 - apropriada para plástico, papel, madeira, cerâmica e alguns metais.	unid		124		

Valor do lote: R\$

LOTE X						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT GERAL	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	balões coloridos: pct c/ 50 unid	pct		120		
2	barbante corda nylon com medidas aproximadas entre 2mm e 2,5mm de diâmetro	kg		40		
3	<u>barbante: barbante 10 fios 100 por cento algodão rolo com 330 metros, cores variadas, sem impurezas no fio.</u>	rolo		45		
4	crachá com pregador	unid		320		
5	elástico super resistente e macio nº 18	pct		5		
6	limpador de quadro branco, spray líquido. composição: glicóis, álcool, corante e essência. frasco de 60 ml cx c/12 unidades	cx		140		
7	porta caneta: organizador de clips e papéis para recado; formato retangular; confeccionado em acrílico fumê.	unid		156		
8	prancheta de madeira: em polipropileno, pegador em metal, formato officio dimensões 33 x 23cm.	unid		168		
9	prancheta grande acrílico	unid		310		
10	prancheta pequena acrílico	unid		120		
11	quadro branco não magnético: quadro branco, medindo: 1,20m (altura) x 2,00m (comprimento) material: mdf de 6mm e revestido com fórmica riscadinha; moldura em mdf de 10mm com no mínimo 10cm de largura; revestimento da borda com perfil de alumínio anodizado, cor natural fosco, frisado; funido pintado com selador; suporte para apagador; suporte para 3 (três) lápis redondos; dois suportes em alumínio anodizado para fixação na parede com parafuso e bucha d-12. acompanham os acessórios para instalação; dimensões: (altura) 1,20m x 2,00m (comprimento); garantia mínima de 12 (doze) meses.	unid		12		
12	régua de plástica: transparente 30 cm escala milimétrica preta e visível.	unid		1006		
13	régua plástica: transparente 50 cm escala milimétrica preta e visível.	unid		130		



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco S/n
CEP 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone (88) 3537 1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br



14	saco cromo 10/14 pct c/50	pct		100		
15	saco cromo 12/15 pct c/50	pct		100		
16	saco cromo 20/29 pct c/50	pct		100		
17	saco cromo 30/44 pct c/25	pct		100		
Valor do lote: R\$ _____						

LOTE XI						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT GERAL	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	tnt nome tecido de fibra sintética, cores variadas. rl com 50mts	rolo		268		
2	tecido de cetim: tecido, cores variadas, largura 3 m, tipo cetim podange/dushesi.	metro		110		
3	tecido oxford: tecido, material 100% poliéster, cores variadas, largura 3 m, tipo oxford.	metro		100		
4	tesoura de picotar com corte zig zag comp 24 cm	unid		25		
5	tesoura escolar: sem ponta 5 - cabo de polipropileno preto e armação em aço inoxidável.	unid		1390		
6	tesoura tam. grande: metal com cabo em plástico emborrachado com formato anatômico, tamanho 21cm.	unid		410		
7	tinta decorativa: cores variadas.	unid		80		
8	tinta guache: cx com 6 cores	cx		620		
9	tinta para marcador de quadro branco	unid		1050		
10	tinta para tecido: tintas para tecido, 37ml, fosca, à base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água, cores variadas.	unid		180		
11	tinta spray, aplicação artesanato, lata de 350ml ou superior, data de validade de, no mínimo, 2 anos a partir da data de entrega, cores variadas.	unid		122		
12	verniz fosco: verniz à base de água, indicado para dar acabamento fosco em pinturas artísticas em tela ou pinturas artesanais em madeira, papel, cortiça, cerâmica, gesso, metal e isopor. não tóxico. solúvel em água. pote com 37ml	unid		20		
13	verniz vitral: à base de solvente, brilhante e transparente, cores miscíveis entre si, secagem em até 24 horas, indicada para vidro, porcelana, gesso, espelho, madeira e metal, com 37ml, cor branco.	unid		30		
Valor do lote: R\$ _____						

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____).

Identificação:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Telefone:



Cidade:

Representante Legal:

CPF:

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Prazo de Execução Contratual: até 31 de dezembro de 2021.

_____, _____ de _____ de _____.
Identificação



ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2021.05.21.01PMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.05.21.01PMS
CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALITRE,
ATRAVÉS DO FUNDO _____ E
_____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SALITRE, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo (a) seu Ordenadora(a) de Despesas, Sr(a). _____ e _____, CNPJ nº _____, situado na _____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, (qualificação), portador da Carteira de Identidade de nº _____ e do CPF nº _____, resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº _____, na modalidade Pregão Presencial nº _____, do tipo menor preço, regime de execução indireto, empreitada por preço global/lote, sob a regência das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com as Leis Federais 10.520/02 - Lei do Pregão e 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas e no Processo Administrativo nº _____, devidamente homologado pelo Ord. de Despesa do Fundo _____ da Prefeitura Municipal de Salitre.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a: _____

LOTE _____						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



Valor do lote: R\$ ____ (____)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O objeto contratual tem o valor global estimado em R\$ ____ (____)

3.2. Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo contratual será até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: _____, Elemento de Despesa: _____.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Para o objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Fundo _____.

6.2. Os pagamentos serão realizados após a entrega do objeto, com a devida documentação fiscal;

6.3. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria responsável, devendo os mesmos ser entregues na sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da licitante vencedora.

6.3.1. Prazo de entrega dos materiais não superior a 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação emitida pelo responsável.

6.4. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.

6.5. Os materiais serão atestados e pagos, pelo Fundo _____, nos prazos e na forma estabelecidos no Contrato.

6.6. O pagamento será efetuado, em até o 15º (décimo quinto) dia útil, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pelo Fundo _____.

6.7. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pelo Ordenador de Despesas do Fundo _____.

6.8. Dos Recebimentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;



6.9. Caso o(s) objeto(s) sejam considerados insatisfatórios, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeita-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações;

7.2. A licitante contratada pelo município de Salitre para a entrega do objeto, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

7.2.1. Advertência;

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

7.2.2. Multas necessárias, conforme segue:

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso e/ou interrupção na entrega do objeto, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Salitre, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos incisos anteriores.



CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

8.2. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

8.3. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

8.4. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.

10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

10.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº _____, Pregão Presencial nº _____, que lhe deu causa, para cuja execução



exigir-se-á a rigorosa obediência ao Edital e seus anexos, ao Decreto 3.555/00, Lei Federal 10.520/02 e a Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores e a proposta de preços da Contratada, parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Salitre - CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro - estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, perante 02 (duas) testemunhas maiores, capazes, que também o subscrevem.

Salitre, ___ de _____ de ____.

Ord. de Desp. do Fundo _____
CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
PROCESSO Nº 2021.05.21.01PMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.05.21.01PMS

A _____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____, COM SEDE NA CIDADE DE _____, ESTADO DO _____, SITO A _____, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. _____, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. _____ E DO CPF Nº _____, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 32, PARÁGRAFO 2º, DA LEI FEDERAL N 8.666/93, QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA E QUE NÃO EXISTEM FATOS SUPERVENIENTES, QUE SEJAM IMPEDITIVOS DE SUA HABILITAÇÃO PARA DESTE CERTAME LICITATÓRIO, COMPROMETENDO-SE, AINDA, A COMUNICAR IMEDIATAMENTE QUALQUER EVENTUAL PENALIDADE ADMINISTRATIVA QUE VENHA A SOFRER, POR QUALQUER ENTE PÚBLICO, APÓS A HABILITAÇÃO NO PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO, FICANDO CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

DATA:

Representante Legal



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
PROCESSO Nº 2021.05.21.01PMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.05.21.01PMS

A _____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, SR.(A) _____, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº _____, E DO CPF/MF Nº _____, DECLARA, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº _____, BEM COMO ATENDENDO AO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, EM CUMPRIMENTO AINDA AO QUE DETERMINA O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI Nº 9.854, DE 27/10/1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE.

DATA:

REPRESENTANTE LEGAL

f



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS
DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 2021.05.21.01PMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.05.21.01PMS

A _____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, SR.(A) _____, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº _____, E DO CPF Nº _____, DECLARA, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº _____, O PLENO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, CONFORME DETERMINA O EDITAL DE MENCIONADA LICITAÇÃO.

ATENCIOSAMENTE,

DATA:

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VI
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 2021.05.21.01PMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.05.21.01PMS

1. OBJETO

1.1. Aquisição de material de expediente e suprimentos de informática para suprir as necessidades das diversas secretarias do município de Salitre/CE.

1.2. Os referidos itens estão discriminados na Planilha de Quantitativos e Preços Máximos, cujos valores foram obtidos pela média aritmética dos valores conseguidos por intermédio de pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores, como forma de estimar o valor da presente contratação.

1.3. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada menor preço global/lote, nos termos da Lei 10.520/02, todavia os lotes são formados com elementos de mesma característica, destarte evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios (quanto ao critério de julgamento), onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. TCU - Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara, TC 009.965/2013-0, relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, 3.9.2013.

1.4. Justificativa: A referida aquisição se faz necessária para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Salitre/CE.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR DE REFERÊNCIA

LOTE I							
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	FUNDO GERAL	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	QUANT. GERAL
1	agenda comum	unid	-	550	58	-	608
2	agenda telefônica: agenda telefônica, capa, almofada em couro sintético, tem abertura de índice em ordem alfabética, formato (mm): 125mm x 193mm, gramatura: 150g/m², bloco de anotações.	unid	-	-	-	31	31
3	caderno de desenho: arame galvanizado de 0,9 a 1,1mm, de 1/4;	unid	-	-	-	220	220



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br



	capa 1 cor, pesando 90g/m2; com 40 folhas, folha de seda pesando 20g/m2, folha de caderno 56g/m2 brochura.						
4	caderno espiral: 6x1 flexível.	unid	-	-	-	200	200
5	caderno espiral capa comum: 96 folhas.	unid	-	-	-	300	300
6	caderno executivo capa dura, no mínimo 96 fl, espiral, tamanho grande cx c/40 unidades	cx	-	54	-	-	54
7	caderno pequeno, brochura, com 96 folhas cx c/120 unidades	cx	-	60	-	-	60
8	bloco post-it grande: bloco papel adesivo tipo post-it, pacote com quatro blocos 38x50mm, cores variadas, 100 folhas.	bl	-	-	-	80	80
9	livro de ata: c/ 100 folhas	unid	21	10	60	30	121
10	livro de ata: c/ 200 folhas	unid	66	-	60	30	156
11	livro de ponto: 1/4 100 folhas	unid	49	170	145	20	384
12	livro de protocolo: 1/4 100 folhas	unid	9	-	24	-	33

LOTE II

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	FUNDO GERAL	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	QUANT. GERAL
1	almofada para carimbo: almofada carimbo, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho médio, cor azul e preto, tipo entintada, formato redondo, diâmetro 30 cm.	unid	68	-	51	100	219
2	apagador para quadro branco: base de plástico, feltro 100% lã (macio e resistente), com pegador, corpo feito de plástico	unid	-	640	-	30	670



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/A
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br



	resistente com as seguintes medidas mínimas: 55mm de largura, 145mm de comprimento, 30 mm de altura.						
3	apontador para lápis: com depósito material tio escolar 1 furo lâmina em aço inoxidável. cx com 12 unds	cx	5	60	6	82	153
4	borracha bicolor cx c/40 unds	cx	-	120	26	-	146
5	borracha branca ponteira: pacote com 100 unidades	pct	40	2500	16	101	2657
6	borracha branca retangular: caixa com 40 unidades	cx	-	-	-	24	24
7	caneta esferográfica azul: ponta com espessura de 1.0mm; corpo transparente que permite ver o nível da tinta; corpo triangular; tampa ventilada, cx c/50 unds	cx	44	120	31	155	350
8	caneta esferográfica preta: ponta com espessura de 1.0mm; corpo transparente que permite ver o nível da tinta; corpo triangular; tampa ventilada, cx c/50 unds	cx	36	120	31	90	277
9	caneta esferográfica vermelha: ponta com espessura de 1.0mm; corpo transparente que permite ver o nível da tinta; corpo triangular; tampa ventilada, cx c/50 unds	cx	15	120	31	20	186
10	caneta para cds/dvds 2.0mm	unid	40	-	-	-	40
11	marca texto: confeccionado em feltro e corpo recoberto em plástico, este marcador de texto auxilia na marcação de linhas. com ponta chanfrada para auxiliar na melhor marcação de linha ou apenas	unid	469	3180	160	265	4074



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP. 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br



	sublinhar frases. tinta de composição especial fluorescente.						
12	lápiz de cor grande: lápis de cor, material madeira, cor diversas, características adicionais tamanho pequeno com 12 cores.	cx	-	500	10	580	1090
13	lápiz grafite: cx c/ 144 unid	cx	50	300	25	18	393
14	pincel hidrator: canetinha hidrocor para colorir, com tampas antiasfixiante, tamanho o corpo de 15,0 cm (tolerância +/- 3 mm), tinta à base de água com grande reservatório, lavável, apresentar à cor viva, ponta resistente com ótimo rendimento, a validade deverá vir impressa na embalagem, validade restante mínima, na entrega, de 12 meses.	cjt	-	120	32	160	312
15	pincel para quadro branco: recarregável código bec: 4568150 características: entitamento: na cor preta ponta: com ponta macia tipo: do tipo recarregável.	unid	20	4800	50	60	4930
16	pincel para tinta guache médio e grande	unid	-	50	-	-	50
17	lápiz de cera cx c/12	cx	5	-	60	-	65
18	pincel atômico: material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor tinta azul, características adicionais diâmetro da ponta: 6 mm.	unid	97	5400	62	100	5659
19	giz de cera: giz de cera bastão curto (caixa c/ 12 cores)	cx	-	300	-	60	360
20	massa de modelar: massa modelar, composição básica água/carboidratos de cereais e cloreto sódio, apresentação 6 bastões, quantidade	cx	-	300	-	200	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br

	cores 6 unid, cor sortida, características opcionais com moldes, prazo validade 4 anos, características adicionais atóxica.						
--	---	--	--	--	--	--	--

LOTE III							
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	FUNDO GERAL	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	QUANT. GERAL
1	cartolina, material celulose vegetal, gramatura 140 g/m ² , comprimento 210 mm, largura 297 mm, cores variadas.	unid	600	400	300	790	2090
2	e.v.a: lavável - atóxico - totalmente anatômico - dimensões: 40cm x 48cm, com glitter	unid	100	-	420	-	520
3	e.v.a: lavável - atóxico - totalmente anatômico - dimensões: 40cm x 48cm, cores variadas.	unid	600	600	420	780	2400
4	e.v.a: lavável - atóxico - totalmente anatômico - dimensões: 40cm x 48cm, decorativo	unid	-	1550	-	-	1550
5	carbono de 01 face	cx	2	-	50	-	52
6	folhas de isopor: espessura - 10mm, 1250x300mm.	fls	-	-	-	210	210
7	folhas de isopor: espessura - 15mm.	fls	4	-	48	-	52
8	folhas de isopor: espessura - 20mm.	fls	30	-	48	-	78
9	papel 40 kg: papel 40kg papel sulfite branco gramatura: 120g/m ² tamanho: 66 x 96cm pacote com 50 unidades.	pct	60	25	66	80	231
10	papel 60 kg: papel 60kg papel sulfite branco gramatura: 120g/m ² tamanho: 66 x 96cm pacote com 50 unidades.	pct	86	28	81	70	265
11	papel adesivo tamanho a4 pct com 50fls	pct	40	95	-	-	135
12	papel auto adesivo contact: papel auto-adesivo, material	m	200	5600	250	95	6145



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (68) 3537 1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br



	plástico, comprimento 25 m, largura 45 cm, características adicionais não resseca, transparente, acabamento superficial brilhante.						
13	papel celofane: papel celofane, comprimento 548,64 m, largura 7,90 cm, cores variadas, aplicação envelopador de comprimidos, apresentação bobina.	fls	-	-	-	450	450
14	papel crepom: papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18 g/m ² , comprimento 2 m, largura 48 cm, cor variada.	fls	150	100	100	520	870
15	papel duplex dupla face: material celulose vegetal, gramatura 18 g/m ² , comprimento 2 m, largura 500mm, duas faces.	fls	100	1950	0	120	2170
16	papel fotográfico alto adesivo pct com 20fls	pct	50	-	72	-	122
17	papel fotográfico: papel fotográfico papel fotográfico com ultra brilho, compatível com impressora jato de tinta secagem instantânea; resistente a água; alta definição formato: a4 gramatura: 200g/m ² cor: branco pacote com 50fls	cx	41	65	92	80	278
18	papel jornal tamanho a4	rms	20	-	-	-	20
19	papel laminado	unid	100	50	-	-	150
20	papel madeira: 63 x 94 cm - pacote com 100 folhas.	pct	5	16	72	24	117
21	papel officio a4 colorido: papel officio colorido, material papel alcalino, comprimento 355,6 mm, largura 215,9 mm, gramatura 75g/m ² , embalados em resma com 100 folhas acondicionado em caixa de papelão com 10 resmas. aplicação impressora laser e jato	pct.	70	500	-	15	585



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/n
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br

	de tinta. marcas de referência: chamex, copimax e report.						
22	papel ofício a4: papel ofício branco, material papel alcalino, comprimento 355,6 mm, largura 215,9 mm, gramatura 75g/m ² , embalados em resma com 500 folhas acondicionado em caixa de papelão com 10 resmas. aplicação impressora laser e jato de tinta. marcas de referência: chamex, copimax e report.	cx	271	1600	132	124	2127
23	papel ondulado - cores variadas.	fls	50	-	-	300	350
24	papel pautado rm com 400fls	rms	-	10	-	-	10
25	papel seda: material celulose vegetal, cores variadas, comprimento 66 cm, largura 48 cm, gramatura 56 g/m ² .	fls	100	100	-	120	320
26	papel veludo cores variadas	fls	50	-	100	-	150

LOTE IV

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	FUNDO GERAL	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	QUANT. GERAL
1	bastão cola quente fino: bastão, de cola quente transparente diâmetro fino 1/2 com 30 cm.	unid	300	-	-	200	500
2	bastão cola quente grosso: bastão, de cola quente transparente diâmetro grosso 1/2 com 30 cm.	unid	-	-	1006	340	1346
3	cola branca de 900ml	unid	-	-	25	-	25
4	cola branca: cola branca, atóxica, lavável. 90 gr cx c/12 unid.	cx	30	240	73	90	433
5	cola colorida cx com 6 unids	cx	12	300	30	-	342
6	cola de isopor: cola isopor, atóxica, lavável. 90 gr cx c/12 unid.	cx	5	250	28	100	383
7	cola em bastão, aplicação papel, com	cx	-	150	-	-	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ce
Fone: (88) 3537-1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br



	tampa que evita ressecamento, secagem rápida, lavável e não tóxica, com validade mínima de 3 meses. apresentação bastão, cx c/12x10gr						
8	cola instantânea para eva adesivo instantâneo multiuso, media viscosidade - cura rápida. c/12	cx	-	100	-	-	100
9	corretivo caneta	unid	42	-	-	-	42
10	corretivo fita	unid	26	-	-	-	26
11	corretivo liquido: 18 ml a base de água - caixa com 12 unidades.	cx	39	50	22	93	204

LOTE V

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	FUNDO GERAL	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	QUANT. GERAL
1	arquivo morto: papelão reciclado medindo 350 x 135 x 240.	unid	75	-	-	56	131
2	arquivo morto: plástico medindo 350 x 135 x 240.	unid	1210	10	270	56	1546
3	pasta az ofício: lombo estreito.	unid	-	-	-	120	120
4	pasta az ofício: lombo largo	unid	1875	3000	1600	140	6615
5	pasta az pequena	unid	-	-	500	-	500
6	pasta canaleta	unid	-	100	-	-	100
7	pasta catálogo capa percalux com 50 fls plástica	unid	-	750	190	-	940
8	pasta catálogo com 10 sacos	unid	-	-	360	-	360
9	pasta classificador c/elástico m 40mm	unid	-	-	150	-	150
10	pasta classificadora: material pvc transparente com elástico - largura 3cm - cores variadas.	unid	-	-	350	188	538
11	pasta com elástico plástica fina	unid	85	1000	100	-	1185
12	pasta com elástico polip: 235 x 350 - transparente.	unid	25	-	250	3025	3300
13	pasta plástica em l, material polipropileno transparente, não adere	pct	-	100	-	-	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ce
Fone: (88) 3557-1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br



	aos impressos, para documentos tamanho ofício, fechada na parte esquerda e inferior (formato em l) e aberta na parte direita e superior. embalagem com 10 unidades.						
14	pasta sanfonada grande 12 divisórias transparente	unid	-	-	90	-	90
15	pasta sanfonada grande 31 divisórias transparente	unid	-	-	30	-	30
16	pasta suspensa: largura: 240 mm, altura: 360 mm, lombada: estreita, prendedor interno: trilho, características adicionais: com visor, material: cartão/kraft, gramatura: 280 g/m2.	unid	1385	3000	-	210	4595
17	coleccionador de plástico: pasta coleccionador de plástico, transparente com elástico, tamanho ofício.	unid	-	-	515	170	685
18	fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura aproximada de 25 mm. comprimento do rolo de 50 metros	unid	-	150	-	-	150
19	fita durex: dimensões - 12x40mm	unid	86	-	135	125	346
20	fita gomada: dimensões - 38mm x50m, cor parda	unid	147	1550	-	520	2217
21	fitas de cetim largura 38mm comprimento 10m composição 100% poliamida diversas cores: vermelho, branco, lilás, amarelo, verde e azul.	unid	-	195	-	-	195
22	durex: 500, tamanho 19mm x 50m.	unid	95	50	135	70	350

LOTE VI

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	FUNDO GERAL	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	QUANT. GERAL
1	envelope amarelo 18x25: envelope saco kraft na	unid	-	-	-	1580	1580



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537 1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br



	cor ouro, formato 18mm x 25mm.						
2	envelope amarelo 20x28 envelope saco kraft na cor ouro, formato 20mm x 28mm.	unid	-	-	1000	1580	2580
3	envelope amarelo 24x34: envelope saco kraft na cor ouro, formato 24mm x 34mm.	unid	2080	-	2000	1870	5950
4	envelope amarelo 26x36: envelope saco kraft na cor branco, formato 26mm x 36mm.	unid	1100	-	12500	1870	15470
5	envelope amarelo 31x41: envelope saco kraft na cor ouro, formato 31mm x 41mm.	unid	-	-	-	1000	1000
6	envelope amarelo 35x43: envelope saco kraft na cor ouro, formato 35mm x 43mm.	unid	305	-	500	1000	1805
7	envelope branco 24x34: envelope saco kraft na cor branco, formato 24mm x 34mm.	unid	1550	-	2100	1870	5520
8	envelope colorido 072mm/108mm	unid	125	-	500	-	625
9	envelope colorido 114mm/162mm	unid	125	-	500	-	625
10	envelope para carta na cor azul	unid	1300	-	-	-	1300
11	envelope para carta na cor verde	unid	1300	-	-	-	1300
12	envelope saco kraft ouro sko 17 - 110x170 - cx. c/ 1000 unds	cx	-	10	-	-	10

LOTE VII

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	FUNDO GERAL	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	QUANT. GERAL
1	alfinete p/ flanelógrafo: alfinete para mapa tipo taça, coloridos, excelente fixação blister com 50 unidades.	cx	30	35	24	45	134
2	clip 2/0: clips em metal niquelado para papel nº 4/0 - embalagem padrão de mercado caixa com 100 unidades.	cx	100	140	230	455	925



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br

3	clip 4/0: clips em metal niquelado para papel nº 4/0 - embalagem padrão de mercado caixa com 50 unidades.	cx	125	140	230	455	950
4	clip 6/0: clips em metal niquelado para papel nº 6/0 - embalagem padrão de mercado caixa com 50 unidades.	cx	68	-	115	455	638
5	clip 8/0: clips em metal niquelado para papel nº 6/0 - embalagem padrão de mercado caixa com 25 unidades.	cx	73	140	115	455	783
6	grampo 106/8 cx c/5000	cx	5	-	66	-	71
7	grampo 23/10: material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 23/10. caixa com 5.000 unidades.	cx	28	-	-	240	268
8	grampo 26/6: material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 26/6. caixa com 5.000 unidades.	cx	67	135	65	240	507
9	grampo de alumínio em formato de u, para arquivar documentos, medindo 120 x 80 mm. caixa com 50 unidades.	cx	-	150	-	-	150
10	grampo para grampeador, dimensões: grampo 23/13, com capacidade para até 100 folhas, galvanizado, caixas com 5000 unidades.	cx	-	150	-	-	150
11	estilete estreito: estilete com corpo termoplástico na cor amarela com proteção interna, em aço bicromatizado.	unid	67	-	420	180	667
12	estilete grande: estilete com corpo termoplástico na cor amarela com proteção interna, em aço bicromatizado, largura na lâmina 18,20mm.	unid	89	1200	420	180	1889
13	grampeador comum de mesa: tamanho grande	unid	47	45	-	125	217
14	grampeador comum de mesa: tamanho médio	unid	87	-	138	125	350
15	grampeador comum de	unid	-	45	-	72	117



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/A
CEP: 63.155-000, Salitre, Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br



	mesa: tamanho pequeno						
16	grampeador para tapeceiro	unid	2	-	18	-	20
17	extrator de grampos: extrator grampo, material aço inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial cromado.	unid	77	-	-	50	127
18	percevejo: material metal, tratamento superficial latonado, tamanho 2 tratamento diferenciado: tipo i - participação exclusiva de me/epp/equiparada cx c/ 100 unid.	cx	15	-	120	70	205
19	perfurador: de metal 02 furos com margeador de plástico - com capacidade para até 20 folhas.	unid	39	4	55	92	190
20	perfurador: de metal 02 furos com margeador de plástico - com capacidade para até 35fls	unid	45	46	55	92	238

LOTE VIII

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	FUNDO GERAL	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	QUANT. GERAL
1	cartucho para maquina hp laser p1102w	unid	50	-	-	-	50
2	cartucho para maquina hp laser p1105	unid	50	-	-	-	50
3	cd	unid	200	-	-	-	200
4	pendrive 32gb: capacidade de armazenamento de 32gb, com velocidade de leitura de (no mínimo) 100 mb/s e gravação de (no mínimo) 10 mb/s, interface usb versão mínima 3.0, compatível com windows xp e superiores, linux v2.6 ou superior e android.	unid	27	-	-	10	37
5	pendrive 64gb: capacidade de armazenamento de 64	unid	34	-	-	26	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br



	gb, com velocidade de leitura de (no mínimo) 100 mb/s e gravação de (no mínimo) 10 mb/s, interface usb versão mínima 3.0, compatível com windows xp e superiores, linux v2.6 ou superior e android.						
6	pendrive 16gb: capacidade de armazenamento de 8 gb, com velocidade de leitura de (no mínimo) 100 mb/s e gravação de (no mínimo) 10 mb/s, interface usb versão mínima 3.0, compatível com windows xp e superiores, linux v2.6 ou superior e android.	unid	-	-	-	10	10
7	refil de toner de máquina de xerox kyocera	unid	60	-	-	-	60
8	refil de toner de máquina de xerox lexmark x264dn mono laser	unid	-	-	96	-	96
9	refil de toner de máquina xerox fsl124 mfp kyocera	unid	30	-	-	-	30
10	refil de toner de máquina xerox fs2035 mfp kyocera	unid	70	-	-	-	70
11	refil de toner samsung 2020	unid	30	-	-	-	30
12	tinta p/ impressora: epson amarelo	litro	130	220	62	25	437
13	tinta p/ impressora: epson azul	litro	130	220	62	25	437
14	tinta p/ impressora: epson preta	litro	162	220	85	31	498
15	tinta p/ impressora: epson vermelho	litro	130	220	62	25	437
16	tinta para carimbo: 42ml cores azul e preta	unid	290	-	1248	34	1572
17	toner hp laser jet 1536 dnf mfp	unid	33	-	-	12	45
18	toner hp laser jet p1005	unid	14	-	-	-	14
19	toner hp laser jet p1020	unid	14	-	-	-	14
20	toner maquina de xerox: kyocera ecocys fsl120	unid	-	-	-	12	12
21	dvd	unid	175	-	-	-	175
22	etiqueta 149x48 1 coluna	cx	2	-	66	16	84



23	etiqueta adesiva a4: medindo 31x17 mm, com 100 fls.	cx	-	-	-	16	16
----	---	----	---	---	---	----	----

LOTE IX							
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	FUNDO GERAL	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	QUANT. GERAL
1	bateria cr 2032-3v	unid	-	-	115	-	115
2	calculadora: calculadora compacta portátil, sem impressão, visor 12 dígitos com inclinação.	unid	52	15	45	68	180
3	pistola de cola quente: (pequena) bivolt 110/220 - apropriada para plástico, papel, madeira, cerâmica e alguns metais.	unid	15	-	36	48	99
4	pistola para cola quente grande: bivolt 110/220 - apropriada para plástico, papel, madeira, cerâmica e alguns metais.	unid	-	100	-	24	124

LOTE X							
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	FUNDO GERAL	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	QUANT. GERAL
1	balões coloridos: pct c/ 50 unid	pct	-	-	-	120	120
2	barbante corda nylon com medidas aproximadas entre 2mm e 2,5mm de diâmetro	kg	-	-	40	-	40
3	<u>barbante:</u> <u>barbante 10 fios 100</u> <u>por cento algodão rolo</u> <u>com 330 metros, cores</u> <u>variadas, sem</u> <u>impurezas no fio.</u>	rolo	5	20	-	20	45
4	crachá com pregador	unid	320	-	-	-	320
5	elástico super resistente e macio nº 18	pct	5	-	-	-	5
6	limpador de quadro branco, spray liquido. composição: glicóis, álcool, corante e essência. frasco de 60	cx	-	140	-	-	140



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP 63 155-000, Salitre/Ceará
Fone (88) 3537 1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br



	mi cx c/12 unidades						
7	porta caneta; organizador de clips e papéis para recado; formato retangular; confeccionado em acrílico fumê.	unid	-	-	63	93	156
8	prancheta de madeira; em polipropileno, pegador em metal, formato ofício dimensões 33 x 23cm.	unid	-	-	-	168	168
9	prancheta grande acrílico	unid	10	100	200	-	310
10	prancheta pequena acrílico	unid	-	-	120	-	120
11	quadro branco não magnético; quadro branco, medindo: 1,20m (altura) x 2,00m (comprimento) material: mdf de 6mm e revestido com fórmica riscadinha; moldura em mdf de 10mm com no mínimo 10cm de largura; revestimento da borda com perfil de alumínio anodizado, cor natural fosco, frisado; funido pintado com selador; suporte para apagador; suporte para 3 (três) lápis redondos; dois suportes em alumínio anodizado para fixação na parede com parafuso e bucha d-12. acompanham os acessórios para instalação; dimensões: (altura) 1,20m x 2,00m (comprimento); garantia mínima de 12 (doze) meses.	unid	-	-	-	12	12
12	régua de plástica: transparente 30 cm escala milimétrica preta e visível.	unid	116	500	112	278	1006
13	régua plástica: transparente 50 cm escala milimétrica preta e visível.	unid	-	-	50	80	130
14	saco cromo 10/14	pct	50	-	50	-	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre, Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br

	c/50						
15	saco cromo 12/15 pct c/50	pct	50	-	50	-	100
16	saco cromo 20/29 pct c/50	pct	50	-	50	-	100
17	saco cromo 30/44 pct c/25	pct	50	-	50	-	100

LOTE XI							
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	FUNDO GERAL	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	QUANT. GERAL
1	tnt nome tecido de fibra sintética, cores variadas. rl com 50mts	rolo	50	110	60	48	268
2	tecido de cetim: tecido, cores variadas, largura 3 m, tipo cetim podange/dushesi.	metro	-	-	-	110	110
3	tecido oxford: tecido, material 100% poliéster, cores variadas, largura 3 m, tipo oxford.	metro	-	-	-	100	100
4	tesoura de picotar com corte zig zag comp 24 cm	unid	5	-	20	-	25
5	tesoura escolar: sem ponta 5 - cabo de polipropileno preto e armação em aço inoxidável.	unid	45	1000	60	285	1390
6	tesoura tam. grande: metal com cabo em plástico emborrachado com formato anatômico, tamanho 21cm.	unid	86	100	112	112	410
7	tinta decorativa: cores variadas.	unid	-	-	-	80	80
8	tinta guache: cx com 6 cores	cx	10	300	10	300	620
9	tinta para marcador de quadro branco	unid	30	1020	-	-	1050
10	tinta para tecido: tintas para tecido, 37ml, fosca, à base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água, cores variadas.	unid	-	-	-	180	180
11	tinta spray, aplicação artesanato, lata de 350ml ou superior, data de validade de, no	unid	100	-	-	22	122



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000 Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br



	mínimo, 2 anos a partir da data de entrega, cores variadas.						
12	verniz fosco: verniz a base de água, indicado para dar acabamento fosco em pinturas artísticas em tela ou pinturas artesanais em madeira, papel, cortiça, cerâmica, gesso, metal e isopor. não tóxico. solúvel em água. pote com 37ml	unid				20	20
13	verniz vitral: à base de solvente, brilhante e transparente, cores miscíveis entre si, secagem em até 24 horas, indicada para vidro, porcelana, gesso, espelho, madeira e metal, com 37ml, cor branco.	unid				30	30

VALOR DO ORÇAMENTO

LOTE I	R\$ 84.165,82
LOTE II	R\$ 186.711,83
LOTE III	R\$ 597.641,25
LOTE IV	R\$ 55.546,10
LOTE V	R\$ 242.624,87
LOTE VI	R\$ 18.665,42
LOTE VII	R\$ 97.807,06
LOTE VIII	R\$ 304.382,15
LOTE IX	R\$ 14.045,93
LOTE X	R\$ 50.309,83
LOTE XI	R\$ 81.808,19
Valor global do orçamento: R\$ 1.733.708,50 (um milhão e setecentos e trinta e três mil e setecentos e oito reais e cinquenta centavos).	

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Decreto nº 3.555/00 e a Lei nº 10.520/02.

4. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato resultante da presente licitação terá validade e eficácia da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.



5. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

5.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual

5.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

6. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA

6.1. Entregar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.

6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

6.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução, total ou parcial.

8. DA DATA, LOCAL E DOS RECEBIMENTOS

8.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria responsável, devendo os mesmos ser entregues na sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da licitante vencedora.

8.1.1. O prazo de entrega dos materiais não superior a 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação emitida pelo responsável.

8.1.2. Para o objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Fundo responsável.

8.2. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pelo Fundo responsável.

8.3. Dos Recebimentos:



a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

8.4. Caso o(s) objeto(s) sejam considerados insatisfatórios, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeita-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9. DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

9.2. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

9.3. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

9.4. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

10. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados após a entrega do objeto, com a devida documentação fiscal;

10.1.1. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.



10.2. Os materiais serão atestados e pagos, pelo Fundo responsável, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato.

10.3. O pagamento será efetuado, em até o 15º (décimo quinto) dia útil, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pelo Fundo responsável.

10.4. Não haverá reajuste de preços.

II. DAS PENALIDADES

II.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

II.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso e/ou interrupção na entrega do objeto, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Salitre, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos incisos anteriores.

II.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas



nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5. As sanções previstas nos itens supra, poderão ser aplicadas às licitantes que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.7. A licitante adjudicatária que se recusar injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8. As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos deverão ser contratados à conta da seguinte classificação: Dotação Orçamentária: Fundo Geral: 0202 04 122 0037 2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito, 0303 04 122 0037 2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Finanças e Governo, 0606 20 122 0037 2.016 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, 0707 04 122 0037 2.018 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipal, 1010 04 122 0037 2.032 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura Esportes e Juventude, 1111 04 122 0037 2.042 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo, mediante a utilização de recursos do próprio município. Fundo Municipal de Educação: 0505 12 122 0037 2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria



Municipal de Educação, 1313 12 361 0231 2.008 – Manutenção das Atividades Educação Básica – Fundamental 40%. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo, mediante a utilização de recurso próprio e transferência governamental. **Fundo Municipal de Saúde:** 1212 10 301 0171 2.030 – Manutenção do Bloco da Atenção Básica, 1212 10 302 0176 2.031 – Manutenção do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo, mediante a utilização de recurso próprio e transferência governamental. **Fundo Municipal de Assistência Social:** 0808 08 243 0137 2.022 – Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar, 1414 08 244 0137 2.028 – Manutenção da Rede de Centro de Referência da Assistência Social, 1414 08 244 0136 2.038 – Aprimoramento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, 1414 08 243 0131 2.084 – Manutenção do Programa Primeira Infância no Suas/Criança Feliz. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo, mediante a utilização de recurso próprio e transferência governamental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (89) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº 2021.05.21.01PMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.05.21.01PMS

A _____, ESTABELECIDADA A _____, INSCRITA NO _____, NESTE ATO, ATRAVÉS DO SR. _____ (QUALIFICAÇÃO), DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº _____ E CPF Nº _____, VEM POR MEIO DESTA, CREDENCIAR O SR. _____, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº _____ E CPF DE Nº _____, A PARTICIPAR DA LICITAÇÃO INSTAURADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE., NA MODALIDADE PREGÃO, SOB O N. _____, NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR, OUTORGANDO-LHE PLENOS PODERES PARA PRONUNCIAR-SE EM NOME DA EMPRESA JÁ ACIMA NOMINADA, BEM COMO APRESENTAR E FORMULAR PROPOSTAS/LANCES, APRESENTAR E DESISTIR DA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS E PRATICAR TODO E QUAISQUER ATOS INERENTES AO CERTAME.

PELO QUE, POR SER A EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMA A PRESENTE, SOB AS PENAS DA LEI.

_____, _____ DE _____.

DECLARANTE